**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação do serviço de transferência de local dos aparelhos de ar-condicionado e demais redes e fiações localizados sobre o telhado, e sua recolocação nas floreiras do pavimento inferior, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e as propostas de preço deverão ser entregues no Setor Financeiro, até às **14 horas do dia 24 de novembro de 2015**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de transferência de local dos aparelhos de ar-condicionado e demais redes e fiações localizados sobre o telhado, e sua recolocação nas floreiras do pavimento inferior, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme projeto e memorial descritivo (Anexo VII deste edital).
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes, com as seguintes indicações externas:
      1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 14/2015

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 14/2015

Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
   2. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da licitante, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, doravante denominado simplesmente de CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
   3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante:
      1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida por tabelião, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado através do CRC, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente.
   4. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública do Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
   5. Para exercer o direito de dar lances é obrigatória a presença de representante da licitante na Sessão Pública do Pregão.
   6. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que elas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de ambas serem desclassificadas.
   7. Tanto na credencial como no instrumento de procuração (público ou particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
   8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida por tabelião.
   9. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 3.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.
2. **DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01**.
   1. A licitante deverá apresentar proposta de preço nos moldes do Anexo V, impresso sem emendas ou rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
   2. Deverá ser cotado preço por item e global, com prazo máximo para a execução do serviço em 90 (noventa) dias.
   3. No preço proposto deverão estar incluídos os materiais, equipamentos, despesa com mão-de-obra, projetos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto licitado.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02**
   1. A licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 – Documentação os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade. São os seguintes documentos a serem entregues:
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de credenciamento.
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
      5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
      7. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
      8. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante.
      9. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, especificamente no que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo IV.
   2. As empresas portadoras do CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
      1. O CRC não será considerado, para efeito de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, com a Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no envelope Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
   3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
   4. O prazo citado no subitem 5.3 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
   5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
   6. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um **ATESTADO** de capacidade técnica, com registro na entidade profissional competente, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove a realização do serviço de instalação e manutenção de climatizadores, que seja compatível com o objeto da presente licitação.
      1. O atestado deverá ser em nome do responsável técnico da licitante.
   7. A licitante deverá comprovar a existência de vinculo empregatício ou contratual com o responsável técnico.
   8. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido neste edital e apresente o menor preço global para realização do serviço licitado.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública do Pregão, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
   2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
   3. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
   5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
   2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta de Preço e nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** da proposta de menor preço.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1 deste edital.
   9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
       1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
   14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
   15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
   17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 a 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no item 7 deste edital.
   20. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
       1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública do Pregão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação e aprovação da planilha de horas de serviços e emissão da nota fiscal.
8. **DAS SANÇÕES**
   1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
      1. Apresentação de documentação falsa;
      2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
      3. Comportamento inidôneo;
   2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação pretendentes retardatários.
5. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218.1653.
6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
7. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada.
8. Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.
   1. I – Carta de Credenciamento;
   2. II – Declaração de enquadramento para ME e EPP;
   3. III – Declaração de Idoneidade;
   4. IV – Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
   5. V – Formulário de Proposta de Preços;
   6. VI – Minuta de Contrato;
   7. VII – Projeto e Memorial Descritivo.
9. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
10. Da Sessão Pública de Pregão lavrar-se-á Ata, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
11. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.
12. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 2001/3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
13. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, mediante decisão justificada.

Caxias do Sul, 05 de novembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório nº 26/2015, Pregão Presencial n° 14/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, e para interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e de Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, paragr. 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante legal da empresa.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome, n° inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura

do contador ou técnico contábil da licitante.

(RECONHECIDA POR TABELIÃO).

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio do seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. ou a Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / 2015**

**Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES |  |  |  |
| 1.1 | Retirada das redes existentes inclusive para raios |  |  |  |
| 2 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PARA-RAIOS |  |  |  |
| 2.1 | Novas redes elétricas e de ar condicionado e recolocação dos para-raios. |  |  |  |
| 3 | EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO |  |  |  |
| 3.1 | Retirada, limpeza e pintura nas unidades condensadoras |  |  |  |
| 3.2 | Furos de passagem para novas redes |  |  |  |
| 3.3 | Canalização leve 100mm pintada marrom |  |  |  |
| 3.4 | Redes de cobre, isolantes e cabos elétricos p/36 aparelhos |  |  |  |
| 3.5 | Suportes metálicos com pintura e colocação |  |  |  |
| 3.6 | Instalação no 3º andar com reposicionamento dos demais aparelhos existentes para que as linhas não ultrapassem 10m |  |  |  |
| 4 | LIMPEZA |  |  |  |
| 4.1 | Limpeza em geral |  |  |  |
|  | PREÇO GLOBAL (somas dos itens 1.1 a 4.1). | R$ ................ | | |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**MINUTA DE CONTRATO N.º .....**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.862.234/0001-66, com sede na Rua Alfredo Chaves nº 1323, Bairro Exposição, CEP 95020-460, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Flávio Guido Cassina, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. Cláusula Primeira - DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 26/2015, Pregão Presencial nº 14/2015, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e se regerá por suas disposições; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**2. Cláusula Segunda - DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1. O** objeto do presente contrato é a prestação do serviço de transferência de local dos aparelhos de ar condicionado e demais redes e fiações localizados sobre o telhado, e sua recolocação nas floreiras do pavimento inferior, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme projeto e memorial descritivo, constante do Anexo VII, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**3. Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados sob a supervisão da CONTRATANTE e só serão considerados recebidos após a verificação de que foram executados satisfatoriamente.

**4.** **Cláusula Quarta - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento do serviço, período em que deverá refazê-lo, caso necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**5. Cláusula Quinta - DO PREÇO**

**5.1.** Pela execução do serviço objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R$ ..............

**5.2.** Sobre o preço não incidirão quaisquer reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995; e da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6. Cláusula Sexta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias contados do recebimento e aceite dos serviços.

**7. Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**8. Cláusula Oitava - DO PRAZO**

**8.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite legal, por decisão exclusiva da Câmara Municipal.

**8.2.** O início da prestação do serviço será ajustado com a Câmara Municipal e o prazo para execução estará sujeito a modificação para adequar-se à troca do telhado, objeto de processo licitatório próprio e concomitante.

**9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**9.1.1.** Transferir de local dos aparelhos de ar condicionado e demais redes e fiações localizados sobre o telhado e sua recolocação nas floreiras do pavimento inferior, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme projeto e memorial descritivo.

**9.1.2.** Registrar no CREA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto deste contrato, em nome do responsável técnico.

**9.1.3.** Manter a segurança de todas as instalações, dos materiais, ferramentas e demais objetos que se encontrem no local, bem como se responsabilizar pela segurança de terceiros que porventura estejam transitando no local de trabalho;

**9.1.4.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, pre­videnciários, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes sobre os serviços deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**9.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

**9.1.6.** Indenizar os terceiros e a Administração de todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

**9.1.7.** Manter seus empregados e prepostos uniformizados, com crachá de identificação pessoal e utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Segurança Pessoal (EPI), exigidos pela legislação do trabalho e correlatas;

**9.1.7.** Todo serviço deverá ser executado por profissionais com conhecimento técnico

**9.1.8.** A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre possíveis mudanças do responsável técnico.

**9.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao contrato ora firmado.

**9.1.15.** A CONTRATADAdeverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**9.1.15.1.** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**9.1.15.2.** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**9.1.15.3.** NR-35: Trabalho em Altura.

**10. Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Compete à CONTRATANTE:

**10.1.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvi­das relativas a execução do objeto contratado.

**11. Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES**

**11.1.** À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na LeiMunicipal n.º 5.285/99, de 20 de novembro de 1999, e suas alterações; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de má execução dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo da pena prevista no inciso III do art.87, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e da rescisão do contrato;

**11.2**. As penalidades, assegurada defesa prévia, poderão ser deduzidas dos créditos que a CONTRATADA tenha com a CONTRATANTE.

**12. Cláusula Décima Segunda - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** No caso de incidência de uma das situações previstas na **Cláusula Décima Primeira**, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**12.2.** Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

**12.2.1.** Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;

**12.2.2.** Falta ou culpa da CONTRATANTE;

**12.2.3. C**aso fortuito ou força maior.

**13. Cláusula Décima Terceira - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**13.1.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, nos casos inscritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observado o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

**13.2.** São motivos de rescisão do contrato, independente do disposto no item anterior:

**13.2.1.** A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contra­to;

**13.2.2.** Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**14. Cláusula Décima Quarta -** **DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ... de ............. de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA**

**PRESIDENTE**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2015.**

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA COBERTURA E CASA DE MÁQUINAS (05), PLANTA DE CORTE 11’ (07), E ORÇAMENTO ESTIMATIVA FOLHA (01).